

CONTRATO nº	025/2016
PREGÃO nº	017/2016
PROTOCOLO nº	068/2014
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Edison Roberto da Cunha, portador do RG nº 14.283.291-1 e do CPF nº 025.108.178-84, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **CONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, com sede à Rua São João Clímaco, nº 339 – São João Clímaco – São Paulo/SP – CEP 04255-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.328.693/0001-05, neste ato representada pela Sra. Elaine Riemer Rodrigues, portadora do RG nº 18.897.731-4 e do CPF nº 131.480.158-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 017/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de cones para sinalização viária (Lote 02), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 068/2014;

d) Contrato nº 025/2016.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega será parcelada em 04 (quatro) vezes nas quantidades e prazos conforme a seguir indicado:

LOTE 02: Cone de polietileno para sinalização viária



- 1ª parcela: até 05 dias após o início da vigência contratual
500 unidades de cones de polietileno
- 2ª parcela: 60 dias após o início da vigência contratual
500 unidades de cones de polietileno
- 3ª parcela: 120 dias após o início da vigência contratual
500 unidades de cones de polietileno
- 4ª parcela: 180 dias após o início da vigência contratual
500 unidades de cones de polietileno

5.2. Local: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

5.3. As entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através dos telefones (19) 3772-4064.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;

6.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento;

7.3. Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na entrega, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

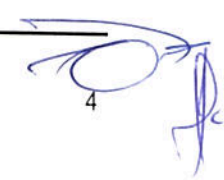
11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;



11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.




E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 29 AGO 2016 .



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC




Edison Roberto da Cunha
Diretor de Operações da EMDEC

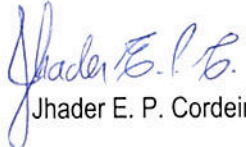


Elaine Riemer Rodrigues
CONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PALC Nº 68/2014****1 – OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de cones para sinalização viária.

LOTE 02: Cone de PVC extra flexível para sinalização viária**QUANTIDADE: 2000 (dois mil) cones**

Os dispositivos solicitados do lote 02 serão utilizados em sua maioria na operação das Ciclofaixas de Lazer Campinas e obras/eventos diversos do município.

Os cones de borracha deverão ser confeccionados em PVC extra flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja, com proteção contra raios uv's, resistente a intempéries;

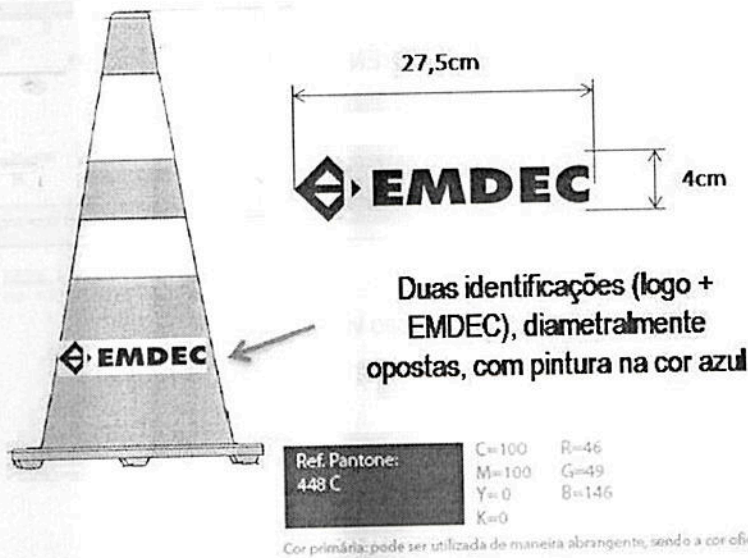
O cone deverá ter altura de 75 (setenta e cinco) centímetros, peso aproximado de 3 (três) quilos e base do tipo quadrada, medindo 38 x 38 cm, onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários.

Além de fenda multiuso para fita zebra e orifício para correntes plásticas elo pequeno;

Deverá apresentar a aplicação de 02 (duas) faixas refletivas autoadesivas flexíveis, na cor branca e altura mínima de 10 (dez) cm;

Em todas as peças deverá constar a marcação do logo e nome da EMDEC:





Os cones deverão oferecer condições técnicas que permita encaixes sucessivos, uns sobre os outros, sem abafamento para possibilitar fácil transporte e acondicionamento, bem como não danificar as faixas refletivas;

Deverá ser resistente a solventes, removedores, detergentes e outros agentes, de modo a permitir a remoção de graxas, óleos, asfalto, principalmente nas partes refletivas;

Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.

2 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

Local: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

3 - PRAZOS DE ENTREGAS:

LOTE 02: Cone de PVC Extra Flexível para sinalização viária

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega será parcelada em 04 (quatro) vezes nas quantidades e prazos conforme a seguir indicado:

- 1ª parcela: até 05 dias após o início da vigência do contrato.
500 unidades de cones de PVC extra flexível
- 2ª parcela: 60 dias após o início da vigência do contrato.
500 unidades de cones de PVC extra flexível
- 3ª parcela: 120 dias após o início da vigência do contrato.
500 unidades de cones de PVC extra flexível
- 4ª parcela: 180 dias após o início da vigência do contrato.
500 unidades de cones de PVC extra flexível



4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Carlos Aparecido de Lima – Gerente de Fiscalização e Operação da EMDEC, sendo seu substituto o Sr. Laércio Omitto – Chefe do Departamento de Fiscalização de Trânsito.

5- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
2. O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação por escrito (carta ou email).
3. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
4. Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação por escrito (carta ou email).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

7 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/9, e de 12 (doze) meses, no mínimo, contados de cada recebimento definitivo dos equipamentos, com relação à prestação da garantia técnica.

8- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


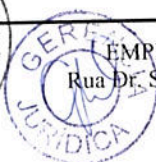
Para fins de capacidade técnico-operacional, conforme definido na Sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a empresa LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove a aptidão para a fornecimento de materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que permitam estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais, qualitativas com o objeto licitado.

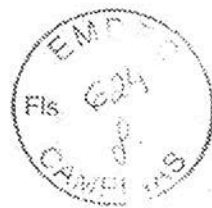
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CONTRATADA:** CONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**CONTRATO N° 025/2016****OBJETO:** Fornecimento de cones para sinalização viária (Lote 02).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 29 AGO. 2016


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
Edison Roberto da Cunha
Diretor de Operações da EMDEC
Elaine Riemer Rodrigues
CONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N° 017/2016
PROTOCOLO N° 068/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

Nome do Proponente: Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. – EPP
Endereço: Rua São João Clímaco, 339, bairro de São João Clímaco, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04255-000
Telefone: (11) 2351-5050
Fax: (11) 2351-5454
E-mail: vendas5@conesulbr.com
CNPJ: 04.328.693/0001-05
Data: 12/07/2016

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos o fornecimento de cones:

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Valor Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
1	Cone para sinalização viária – ABNT NBR 15071:2015, conforme especificações estabelecidas no Anexo I	Unid.	1000	85,00	85.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Valor Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
1	Cone de PVC extra flexível para sinalização viária, conforme especificações estabelecidas no Anexo I	Unid.	2000	75,00	150.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

TOTAL GERAL R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. – EPP
CNPJ: 04.328.693/0001-05 – IE: 116.156.549.115
Rua São João Clímaco, 339 – São João Clímaco – São Paulo/SP – CEP. 04255-000
Telefone/Fax: (11) 2351-5050 / 2351-5454

04.328.693/0001-05

CONESUL IND. COM. DE EQUIP.
DE SEGURANÇA LTDA-EPP

Rua São João Clímaco, 339
S J Clímaco - Cep 04255-000

SÃO PAULO - SP





- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integram o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

São Paulo, 12 de Julho de 2016.

Felipe Pinheiro Vitorino

Felipe Pinheiro Vitorino

Procurador

RG 32.949.497-1 / CPF 346.492.388-62

04.328.693/0001-05

CONESUL IND. COM. DE EQUIP.
DE SEGURANÇA LTDA-EPP

Rua São João Climaco, 339
S J Climaco - Cep 04255-000

SÃO PAULO - SP

RS
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

Conesul Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. - EPP
CNPJ. 04.328.693/0001-05 - IE. 116.156.549.115
Rua São João Climaco, 339 - São João Climaco - São Paulo/SP - CEP. 04255-000
Telefone/Fax: (11) 2351-5050 / 2351-5454



[Handwritten signature]